

**Número do Documento: 1455154**

**Governo do Estado do Ceará  
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior  
Universidade Estadual do Ceará - UECE  
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC**



**III - Haverá progressão na Classe de Professor Assistente:**

**a)** para a referência consecutiva dessa classe, após o interstício de dois (2) anos na referência em que se encontra o docente, mediante resultado satisfatório do processo de avaliação de desempenho;

**b)** da referência em que se encontra o docente para a referência imediata de sua própria classe, sem necessidade de interstício, após comprovada a obtenção do grau de Mestre, quando o professor tiver ingressado na FUNECE sem a exigência dessa titulação.

**IV - Haverá promoção da Classe de Professor Assistente:**

**a)** de qualquer referência dessa classe para a referência inicial da Classe de Professor Adjunto, após comprovada a obtenção do título de Doutor.

**V - Haverá progressão na Classe de Professor Adjunto:**

**a)** para a referência consecutiva dessa classe, após o interstício de dois (2) anos na referência em que se encontra o docente, mediante resultado satisfatório do processo de avaliação de desempenho;

**b)** da referência em que se encontra o docente para a referência imediata de sua própria classe, sem necessidade de interstício, após comprovada a obtenção do título de Doutor, quando o professor tiver ingressado na FUNECE sem a

§ 3° -

**Art. 6º** - Para a comprovação do efetivo exercício do magistério superior na FUNECE, serão consideradas as atividades relativas:

**a)** ao ensino de graduação e de pós-graduação;

**b)** à pesquisa;

**c)** à extensão;

**d)** ao exercício de cargos ou funções de direção e assessoramento ou de conselheiro nos órgãos de deliberação coletiva;

**e)** às funções de administração, coordenação e planejamento acadêmicos;

**f)** à pós-graduação, com afastamento autorizado para a realização de cursos e programas *stricto sensu* ou



**Parágrafo Único** – Na hipótese do docente considerar o resultado da avaliação insatisfatória ou no caso de parecer desfavorável da CPPD, caberá recurso ao CEPE somente por alegação de ilegalidade ou estrita arguição de nulidade, no prazo de sete (7) dias úteis, contados a partir da data em que o doce

**ANEXO A (Resolução Nº 1030-CONSU)**



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE**  
**Centro/Faculdade de XXXXXXXXXXX – sigla do Centro/Faculdade**  
**Curso de XXXXXXXXXXX**

**RELATÓRIO ACADÊMICO**

**Relato de atividades referente ao interstício de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**

**Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Fortaleza – ano**



## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.....</b>	<b>1</b>
<b>2</b>	<b>DESEMPENHO ACADÊMICO.....</b>	<b>7</b>
<b>3</b>	<b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA, TÉCNICA E ARTÍSTICO-CULTURAL.....</b>	<b>14</b>
<b>4</b>	<b>ANEXOS.....</b>	<b>19</b>

Neste relatório acadêmico, faço um relato de minhas atividades acadêmicas, profissionais e intelectuais no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_. O relato descritivo está dividido em três partes, de acordo com os fatores e aspectos de avaliação constantes no Anexo A da Resolução nº 1030/2013.- CONSU, a saber: capacitação profissional, desempenho acadêmico, produção científica, tecnológica e artístico-cultural.

## **1. CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**

Quanto à minha capacitação profissional, destacam-se os seguintes aspectos/acontecimentos/eventos (listar apenas os itens do anexo da Resolução em que há o que ser avaliado).

**1.1** Participações em Simpósios, Congressos, Seminários e outros eventos em minha na área de atuação e em áreas afins:

LISTAR E REMETER AOS ANEXOS Q Td [(L)5.67535(I)-239533(ã)5.6



**ANEXO B (Resolução Nº 1030-CONSU)**

7. Coordenação de Laboratório, Grupo de Pesquisa, de Estudo ou de Extensão, por designação (1,0 por coordenação, máximo 3,0 pontos).
8. Coordenação de projetos de pesquisa, extensão ou docência, aprovados no Colegiado do Curso, no Conselho de Centro ou Faculdade e no Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão-CEPE (1,0 por projeto, máximo 3,0 pontos).
9. Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão financiado por agência de fomento, com pontuação proporcional ao tempo (1,5 por projeto executado, máximo de 3,0 pontos).
10. Participação em projetos de pesquisa, extensão ou docência, aprovados no Colegiado do Curso, no Conselho de Centro ou Faculdade e no Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão-CEPE (0,5 por projeto, máximo 2,0 pontos).
11. Participação em comissão ou banca examinadora de concurso público ou seleção para ingresso no magistério (1,0 por participação, máximo 3,0 pontos).
12. Participação em banca examinadora de defesa de trabalho de conclusão de curso de graduação (0,25 por participação, máximo 2,0 pontos).
13. Participação em banca examinadora de defesa de trabalho de conclusão de curso de especialização (0,5 por participação, máximo 2,0 pontos).
14. Participação em banca examinadora de qualificação de projeto de dissertação ou tese (1,0 por participação, máximo 3,0 pontos)
15. Participação em banca examinadora de defesa de dissertação de mestrado (1,5 por participação, máximo 3,0 pontos).
16. Participação em banca examinadora de defesa de tese de doutorado (2,0 por participação, máximo 6,0 pontos).
17. Orientação de iniciação científica, monitoria, extensão e grupo do Programa Especial de Treinamento-PET (0,5 por estudante ou grupo PET, máximo de 3,0 pontos).
18. Orientação, concluída, de trabalho de conclusão de curso de graduação (1,0 por orientação, máximo 4,0 pontos).
19. Orientação, concluída, de trabalho de conclusão de curso de especialização (1,0 por orientação, máximo 4,0 pontos).
20. Orientação, concluída, de dissertação de mestrado (3,0 por dissertação).
21. Co-orientação, concluída, de dissertação de mestrado (1,0 por dissertação).
22. Orientação, concluída, de tese de doutorado (4,0 pontos por tese).
23. Co-orientação, concluída, de tese de doutorado (2,0 pontos por tese).

### **III. Produção Científica, Tecnológica, Técnica e Artístico-Cultural**

1. Artigo publicado em periódico A1 da CAPES (10,0 pontos por artigo).
2. Artigo publicado em periódico A2 da CAPES (8,0 pontos por artigo).
3. Artigo publicado em periódico B1 da CAPES (6,0 pontos por artigo).
4. Artigo publicado em periódico B2 da CAPES (5,0 pontos por artigo).
5. Artigo publicado em periódico B3 da CAPES (4,0 pontos por artigo).
6. Artigo publicado em periódico B4 da CAPES (3,0 pontos por artigo).
7. Artigo publicado em periódico B5 da CAPES (2,0 pontos por artigo).
8. Artigo ou resenha publicada na área de atuação em periódico científico com ISSN não registrado na CAPES (1,0 ponto por artigo).
9. Resumo simples publicado em anais de eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (0,25 por resumo, máximo 2,5 pontos).
10. Resumo expandido publicado em anais de eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (0,5 por resumo, máximo 2,5 pontos).
11. Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (1,5 por trabalho, máximo 4,5 pontos).
12. Conferência ou palestra proferida em eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (1,0 por conferência, máximo 4,0 pontos).
13. Ministrante de minicursos, oficinas e similares em eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (1,0 por evento, máximo 4,0 pontos).
14. Participação, como coordenador, em mesa-redonda de eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (0,6 por participação, máximo 2,4 pontos).
15. Participação, como membro, em mesa-redonda de eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (0,6 por participação, máximo 2,4 pontos).

16. Apresentação de trabalho oral em eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (0,4 por participação, máximo 1,6 pontos).
17. Apresentação de pôster em eventos científicos, tecn

42. Edição de partitura musical, com registro e/ou divulgação (1,5 pontos por partitura com menos de 50 páginas, inclusive).
43. Edição de partitura musical, com registro e/ou divulgação (3,5 pontos por partitura com mais de 50 páginas).
44. Restauração e revitalização de obra artística, com registro e/ou divulgação (1,0 por obra, máximo 5,0 pontos).
45. Organização ou produção de evento científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural internacional (3,0 pontos por evento).
46. Organização ou produção de evento científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural nacional (2,0 pontos por evento).
47. Organização ou produção de evento científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural regional ou local (1,0 ponto por evento).
48. Coordenação de programa de Rádio e/ou TV (0,5, máximo 3,0 pontos).
49. Produção de software, com registro e/ou divulgação (2,0 pontos por software).
50. Produção de CD Rom, com registro e/ou divulgação (1,0 ponto por CD).
51. Apresentação como solista ou executante principal (0,25 por apresentação, máximo 5,0 pontos).
52. Apresentação musical como participante (0,1 por apresentação, máximo 2,0 pontos).
53. Apresentação musical como regente (0,5 por apresentação, máximo 10,0 pontos).
54. Apresentação em Rádio e/ou TV e/ou peças publicitárias (0,1 por apresentação, máximo 2,0 pontos).
55. Arranjo musical gravado, publicado e/ou apresentado (com registro e/ou divulgação) (0,2 por arranjo, máximo de 5,0 pontos).
56. Composição musical e/ou trilha sonora gravada, publicada e/ou apresentada (com registro e/ou divulgação) (0,5 por composição ou trilha, máximo 10,0 pontos).
57. Obras de artes visuais (com registro e/ou divulgação) (0,5 por obra, máximo 10,0 pontos).
58. Sonoplastia (com registro e/ou divulgação) (0,2 por sonoplastia, máximo 4,0 pontos).
59. Cenário ou figurino (com registro e/ou divulgação) (0,2 por cenário ou figurino, máximo 4,0 pontos).
60. Direção (com registro e/ou divulgação) (1,5 por montagem, máximo 9,0 pontos).
61. Curadoria de exposições (com registro e/ou divulgação) (0,5 por curadoria, máximo 5,0 pontos).
62. Roteiro (com registro e/ou divulgação) (1,0 por roteiro, máximo 5,0 pontos).
63. Coreografia (com registro e/ou divulgação) (1,0 por coreografia, máximo 5,0 pontos).
64. Prêmio acadêmico, científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural de âmbito local (1,0 ponto por prêmio).
65. Prêmio acadêmico, científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural de âmbito nacional (2,0 pontos por prêmio).
66. Prêmio acadêmico, científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural de âmbito









<b>59.</b> Cenário ou figurino (com registro e/ou divulgação) (0,2 por cenário ou figurino, máximo 4,0 pontos)	
<b>60.</b> Direção (com registro e/ou divulgação) (1,5 por montagem, máximo 9,0 pontos)	
<b>61.</b> Curadoria de exposições (com registro e/ou divulgação) (0,5 por curadoria, máximo 5,0 pontos)	
<b>62.</b> Roteiro (com registro e/ou divulgação) (1,0 por roteiro, máximo 5,0 pontos).	
<b>63.</b> Coreografia (com registro e/ou divulgação) (1,0 por coreografia, máximo 5,0 pontos).	
<b>64.</b> Prêmio acadêmico, científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural de âmbito local (1,0 ponto por prêmio).	
<b>65.</b> Prêmio acadêmico, científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural de âmbito nacional (2,0 pontos por prêmio).	
<b>66.</b> Prêmio acadêmico, científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural de âmbito internacional (3,0 pontos por prêmio).	
<b>NOTA-PONTO REFERENTE AO FATOR III</b>	

<b>MÉDIA DAS NOTAS-PONTO REFERENTES AOS FATORES I, II e III.</b>	
--	--

**NOME DO DOCENTE AVALIADOR:**

# FORMULÁRIO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

DOCENTE AVALIADO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

I-Capacitação Profissional II-Desempenho Acadêmico e Administrativo III-Produção Científica,  
Tecnológica, Técnica e Artístico-Cultural

<b>MÉDIA FINAL DO SOMATÓRIO DAS NOTAS-PONTO OBTIDAS</b>	
---	--

Considerando a presente Resolução, com foco nos inciso(o)-1.14091(s)-11.658975091(s)-11.6589( )-17.6272(i)

\_\_MI(T)12.819819(D)15.7535(O)-5.07691( )-4.7781T1.93969(ÁO)-15.953( RO)-5.07691( )3.56074(L)-19.8124ULTULATTADO

5.953( RO)-5.07691( )3.56074(L)-19.8124ULTULATTADO.94102(A)-4.77836( )-4.77687(D)4.17943(\_ )1.32101(\_ )1.32101(\_Rn)